



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

LEI N° 1.820

Data: 27 de novembro de 2019

Súmula: Cria o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos no Município de Guaratuba - Pr.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos.

Art. 2º O banco de materiais, instituído por esta lei, será constituído por matérias ortopédicos usados ou novos, doados pela comunidade, tais como cadeira de rodas e de banho, muleta, andador, bengala, cama hospitalar, tipóia, prótese entre outros, destinados exclusivamente ao atendimento dos casos encaminhados através do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º O Poder Executivo, através da secretaria competente, será o responsável pelo recebimento e pela posterior cessão gratuita de uso dos mesmo materiais àqueles que deles necessitarem.

Art. 4º Após o uso do material, a pessoa que fez uso do mesmo, deverá devolvê-lo nas condições em que o recebeu.

Art. 5º Para viabilizar o funcionamento do banco, criado pela presente lei, o Poder Executivo estimulará campanhas de voluntariado com as Secretarias Municipais, entidades de classe, associações comunitárias e Organizações não Governamentais – ONGs, incentivando doações por parte de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba em 27 de novembro de 2019

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PLL n° 698 de 14/10/19
Of. n° 139/19 CMG 19/11/19